



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 28 /2016

~~REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA~~

NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr.^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:



---- Aos vinte e oito dias do mês de outubro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr.^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Hênriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

---- De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública. -----

1- Presidência

1- Informações

---- Que no dia 11 de outubro, o senhor presidente reuniu com responsáveis da empresa Eberspaecher; -----

---- Que no dia 12, o senhor presidente reuniu com a senhora Secretária de Estado da Modernização Administrativa; nesse dia reuniu com responsável da empresa Eberspaecher; -----

---- Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes efetuou uma visita de trabalho à União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa com técnicos do Município; nesse dia, reuniu com responsáveis do Associação de Pais da Escola Secundária; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Deloitte; -----

---- Que no dia 13, o senhor presidente efetuou uma visita de trabalho à Freguesia de Canas de Santa Maria, no âmbito da avaliação da reabilitação local; -----

---- Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes reuniu com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo; -----

---- Que no dia 14, o senhor presidente reuniu com o senhor presidente da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo; nesse dia, reuniu com responsáveis da empresa I-Sete; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Eng.^a Carla Antunes e Pedro Adão reuniram com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Lobão da Beira; -----

---- Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes participou no seminário “Como gerir a ansiedade / autorregulação emocional”, iniciativa das “Famílias Incríveis”; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Print Concept; -----

---- Que no dia 15, o senhor presidente esteve presente na conferência dos Cuidados Paliativos; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues Eng.^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram presentes no aniversário do Grupo Cultural Recreativo Desportivo Mocidade Vinhalense; -----

---- Que no 16, o senhor vereador Pedro Adão esteve presente no encontro de cavaquinhos em Castelões; -----

- Que no dia 17, o senhor presidente e a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes efetuaram uma visita de trabalho ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Tondela, no âmbito da aquisição da nova viatura de desencarceramento;-----
- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes reuniu com responsáveis do Grupo Plataforma da Rede Social da CIM Viseu Dão Lafões
- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram presentes no Workshop “Exportar mais”;-----
- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Casa do Povo de Tondela;-----
- Que no dia 18, o senhor presidente reuniu com novo investidor para a ZIM do Lajedo;-----
- Que o senhor Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da MEO;-----
- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o senhor Delegado Regional do Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----
- Que no dia 19, o senhor presidente esteve no Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão;-----
- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes efetuou uma visita de trabalho a duas habitações em Canas de Santa Maria, no âmbito da Ação Social;-----
- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com Associação de Comerciantes de Tondela e de seguida com produtores locais; nesse dia, reuniu com responsáveis da Sociedade Filarmónica Tondelense e de seguida com responsáveis da ADRT;-----
- Que no dia 20, o senhor presidente participou na conferência de imprensa, sobre projeto Rede Cultural Viseu Dão Lafões; nesse dia, reuniu com responsáveis da Civibérica e de seguida com responsáveis da ACERT;-----
- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis do Besteiros Futebol Clube;-----
- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes efetuou uma visita à Bodum Portuguesa;-----
- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com os senhores vereadores da cultura das Câmaras de Santa Comba Dão e Mortágua, no âmbito dos Caminhos de Santiago; nesse dia, esteve presente na reunião da CIM Viseu Dão Lafões, no âmbito da plataforma para áreas de acolhimento empresarial;-----
- Que no dia 21, o senhor presidente efetuou uma visita de trabalho ao edifício do Tribunal de Tondela, juntamente com os técnicos da AMA – Agência para a Modernização Administrativa;-----
- Que os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues e Pedro Adão estiveram presentes na inauguração da exposição “Arquitetura Refletida”, no Museu Terra de Besteiros;-----
- Que no dia 22, o senhor presidente assistiu ao desafio de futebol entre o Sporting Clube de Portugal e o Clube Desportivo de Tondela;-----
- Que no dia 23, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes, Pedro Adão e José Carlos Coimbra estiveram presentes no convívio do idoso;-----
- Que no dia 24, o senhor presidente reuniu com responsáveis da empresa Amadeu Gonçalves Cura;-----
- Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na inauguração da exposição “Relógios de Sol” no Mercado Velho;-----
- Que no dia 25, o senhor presidente reuniu com os senhores líderes parlamentares que têm acento na Assembleia Municipal, para apresentação das linhas estruturais do



Plano de Atividade e Orçamento do Município para o ano de 2017; nesse dia, esteve presente no Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses; -----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes reuniu com família carência do concelho; -----

---- Que no dia 26, a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes esteve presente no Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões; -----

2- Aditamento ao protocolo de apoio celebrado entre o Município de Tondela e o Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Santiago de Besteiros

---- Foi presente o aditamento ao protocolo de apoio celebrado, no dia 14 de maio, entre o Município de Tondela e o Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Santiago de Besteiros, no valor de 2 250€, para apoio à organização de exposições, mostras gastronómicas e de produtos locais no âmbito do Conselho Municipal da Juventude. ----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de outubro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo. -----

3- Retificação do protocolo celebrado com CIM Viseu Dão Lafões - Gestão e Conhecimento do Território para a Tomada de Decisão – 2ª adenda

---- Foi presente uma informação propondo a retificação dos valores deliberados anteriormente, do protocolo acima referido, que decrescem em 23 304,50€, ficando o montante de 36 346,72€ a transferir em 2017.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de outubro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

4- Anulação da deliberação de 10 de novembro de 2015: "Transferência para a CIM Viseu Dão Lafões no âmbito da implementação do sistema de informação geográfica"

---- Foi presente uma informação propondo a anulação da deliberação de 10 de novembro de 2015: "Transferência para a CIM Viseu Dão Lafões no âmbito da implementação do sistema de informação geográfica", em virtude de ter sido aprovado por unanimidade no Conselho Intermunicipal de 19 de julho de 2016, a anulação do protocolo.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a anulação da deliberação. -----

5- Anulação da deliberação de 11 de setembro de 2015: Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes

---- Foi presente uma informação propondo a anulação da deliberação de 11 de setembro de 2015: Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes, por ter sido aprovado por unanimidade, em Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões realizado 19 de julho de 2016, a anulação do protocolo.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a anulação da deliberação. -----

6- Protocolo a celebrar entre o Instituto de Gestão Financeira e de Equipamento da Justiça I.P.e o Município de Tondela



---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Instituto de Gestão Financeira e de Equipamento da Justiça, I.P. e o Município de Tondela, para reestruturação das instalações da Instância de Tondela do Tribunal de Comarca de Viseu, que se anexa com o número 1. -----

---- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. --

7-- Protocolo de colaboração a celebrar entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Tondela

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Tondela, no âmbito da requalificação da Igreja Românica de Canas de Santa Maria, que se anexa com o número 2. -----

---- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. --

8- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa, no valor de 50 000€, para cofinanciar o parque de lazer na localidade de S. Miguel do Outeiro. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de outubro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. -----

9- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, no valor de 5 000€, para apoio às atividades do Centro de Animação Local. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de outubro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. -----

10- Proposta de deliberação do Município de Santa Comba Dão

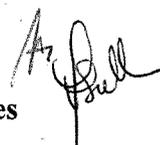
---- Foi presente uma proposta de deliberação, apresentada pelos vereadores do PSD da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, intitulada “Basta! Nem Mais uma Morte no IP3”, e aprovada por unanimidade em reunião pelo respetivo executivo em 11 de outubro de 2016. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

11- Agradecimentos do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro

---- Foram presentes dois ofícios do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, agradecendo a disponibilidade da formação, em contexto de trabalho, dos estagiários do curso vocacional de informática /serviços de mesa e jardinagem e do curso profissional técnico de receção. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----



12- Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Tondela

---- Foi presente o acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Tondela, que se anexa com o número 3. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar. -----

11- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

1 - Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

2- Isenção de taxas à Vários - Cooperativa de Solidariedade Social CRL

---- Foi presente um ofício da Vários - Cooperativa de Solidariedade Social CRL a solicitar isenção das taxas de licenciamento da 1ª corrida solidária SPMAQ -2016. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção, de acordo com o exposto na alínea b) do número 4 do artigo 18º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

3- Proposta da 1ª alteração ao PPPIT

---- Foi presente o relatório de apreciação pública e a 1ª alteração ao PPPIT que é composto pelo relatório descritivo e justificativo e pelo regulamento. -----

---- A Câmara após a devida análise deliberou por unanimidade aprovar, nos termos do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, nos termos do número 7 do artigo 89º do citado diploma. -----

4- Isenção de taxas à Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Molelos

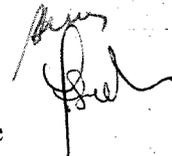
---- Foi presente um ofício da Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Molelos a solicitar a isenção das taxas inerentes à festa de Halloween, a realizar na Junta de Freguesia de Molelos no próximo dia 29 de outubro. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção. -----

13- Divisão de Educação e Intervenção Social

1- Proposta de alteração de valor de renda em contrato de arrendamento, celebrado em regime de arrendamento apoiado para habitação municipal a Cátia Marisa Lopes Amaral

---- Foi presente uma informação social, sobre alteração de valor de renda em contrato de arrendamento, celebrado em regime de arrendamento apoiado para habitação municipal, com Cátia Marisa Lopes Amaral, que se transcreve:-----



---- “Considerando que as políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população com vulnerabilidades específicas, como carências aos níveis sócio – económico e / ou em risco de exclusão social, entre outras, pretende – se, que, através da aplicação do regime de arrendamento apoiado para habitação, Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Dec. Leis n.º (s) 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio, e de acordo com o seu âmbito de aplicação, artigo 2.º, n.º 1, a habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, neste caso em particular das autarquias locais, que por elas sejam arrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam. -----

---- Considerando o contrato de arrendamento, relativo a uma habitação, propriedade da Câmara Municipal de Tondela, sita na Rua das Colmeiras, união das freguesias de Tondela e Nandufe, lote 12, fração f, 1.º dto., tipologia 3, inscrito na matriz sob o artigo urbano, n.º 2684. De acordo com o artigo 19.º, n.º 1, o contrato de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de 10 anos, renovando – se, automaticamente, por períodos sucessivos de 2 anos, salvo se for estipulado período diverso. -----

---- Deste modo e de acordo com a avaliação técnica realizada, entendeu – se aplicar o estipulado no artigo 23.º N.º, 1. alínea a), da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que prevê a atualização da renda em função das alterações que ocorram nos rendimentos familiares, neste caso, em particular, devido a situação de desemprego da arrendatária municipal. Neste sentido e de acordo com o artigo 21.º, o valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo que, neste caso em particular o valor será de 24,03€, valor a liquidar a cada primeiro dia útil do mês a que respeita, através de transferência bancária. Ainda de acordo com o artigo 18.º, ponto 2., refere que, para efeitos meramente informativos, deverá igualmente constar, quer no contrato de arrendamento, quer nos recibos de renda, o valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio, que, no caso em particular, seria de 436,58€. -----

---- Os pagamentos respeitantes às contratualizações e consumos de água, luz, gás e quota condominal, ficarão a cargo do segundo outorgante inquilino. Relativamente à quota condominal, o valor mensal é de 7,88€, a liquidar conjuntamente com o valor da renda, através de transferência bancária. -----

---- O referido contrato será efetuado entre os seguintes contraentes: -----

---- Primeiro Outorgante Senhorio: Câmara Municipal de Tondela, representado pelo Presidente, Dr. José António Jesus. -----

---- Segundo Outorgante Inquilino: -----

---- Cátia Marisa Lopes Amaral (anexam – se os respetivos documentos de identificação) -----

---- Propõe – se, que esta informação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.” -----

---- A Câmara face ao exposto, deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação. -----

2- Proposta de alteração de valor de renda em contrato de arrendamento, celebrado em regime de arrendamento apoiado para habitação municipal a José Luís Duarte Oliveira



---- Foi presente uma informação social, sobre alteração de valor de renda em contrato de arrendamento, celebrado em regime de arrendamento apoiado para habitação municipal, com José Luís Duarte Oliveira, que se transcreve: -----

---- “Considerando que as políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população com vulnerabilidades específicas, como carências aos níveis sócio – económico e / ou em risco de exclusão social, entre outras, pretende – se, que, através da aplicação do regime de arrendamento apoiado para habitação, Lei nº. 32/2016, de 24 de agosto, Lei nº. 81/2014, de 19 de dezembro, que revoga a Lei nº. 21/2009, de 20 de maio e os Dec. Leis nº. (s) 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio, e de acordo com o seu âmbito de aplicação, artigo 2º., nº. 1, a habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, neste caso em particular das autarquias locais, que por elas sejam arrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam. -----

---- Considerando o contrato de arrendamento, relativo a uma habitação, propriedade da Câmara Municipal de Tondela, sita na Rua das Colmeieiras, união das freguesias de Tondela e Nandufe, lote 12, fração f, 1º.fte., tipologia 3, inscrito na matriz sob o artigo urbano, nº. 2684. -----

---- Deste modo e de acordo com a avaliação técnica realizada, entendeu – se aplicar o estipulado no artigo 23º. Nº., 1. alínea a), da Lei nº. 32/2016, de 24 de agosto, que prevê a atualização da renda em função das alterações que ocorram nos rendimentos familiares, neste caso, em particular, devido a situação de desemprego do arrendatário municipal. Neste sentido e de acordo com o artigo 21º., o valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo que, neste caso em particular o valor será de 41,30€, valor a liquidar a cada primeiro dia útil do mês a que respeita, através de transferência bancária. Ainda de acordo com o artigo 18º, ponto 2., refere que, para efeitos meramente informativos, deverá igualmente constar, quer no contrato de arrendamento, quer nos recibos de renda, o valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio, que, no caso em particular, seria de 322,87€. -----

---- Os pagamentos respeitantes às contratualizações e consumos de água, luz, gás e quota condominal, ficarão a cargo do segundo outorgante inquilino. Relativamente à quota condominal, o valor mensal é de 8,06€, a liquidar conjuntamente com o valor da renda, através de transferência bancária. -----

---- O referido contrato será efetuado entre os seguintes contraentes: -----

---- Primeiro Outorgante Senhorio: Câmara Municipal de Tondela, representado pelo Presidente, Dr. José António Jesus. -----

---- Segundo Outorgante Inquilino: -----

---- José Luís Duarte Oliveira -----

---- Propõe – se, que esta informação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.” -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o exposto na informação. -----

3- Anulação de deliberações de 9 de junho de 2015 e de 11 de outubro de 2016 - referente ao fogo do lote 15, 2º Dtº

---- Foi presente uma informação propondo a anulação das deliberações de 9 de junho de 2015 e de 11 de novembro de 2016, referente ao contrato de arrendamento do fogo, sito no lote 15, 2º Dt. em Tondela. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a anulação das deliberações referidas. -----

14- Divisão de Economia e Finanças

144- Património

1- Indemnização à Senhora D^a Miriam Gouveia

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização à senhora D^a Miriam Gouveia por danos causados no veiculo FX-79-54 por manobra mal calculada por um veiculo pertença do município. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de outubro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização no valor de 202,03€. -----

2- Indemnização ao Senhor Celso Marques da Silva

--- Foi presente uma informação propondo uma indemnização, no valor de 180€, ao senhor Celso Marques da Silva, por danos causados por uma interrupção de energia elétrica, que originou o descongelamento da arca de gelados no bar do pavilhão do Caramulo. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de outubro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização ao senhor Celso da Silva. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

Maria Isabel Cabral Estrela
Maria Isabel Cabral Estrela, etc.

MINUTA

**PROTOCOLO PARA REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INSTÂNCIA DE
TONDELA****DO TRIBUNAL DE COMARCA DE VISEU**

Entre

O **INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 – Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por IGFEJ,

E

O **MUNICÍPIO DE TONDELA**, Pessoa Coletiva número 506822680, com sede no Largo da República, 16 3464-001, em Tondela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tondela, José António Gomes de Jesus, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Município,

A.

Conjuntamente designados como Partes, e

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção adotar das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;

Considerando os objetivos vertidos no Programa do XXI Governo Constitucional, de aproximar a Justiça dos Cidadãos e de rever o mapa judiciário, promovendo as alterações necessárias, numa lógica de integração com a política do ordenamento do território, de valorização do interior e de diálogo com os municípios, assegurando, designadamente a realização em cada concelho de julgamentos que respeitem aos cidadãos desse mesmo concelho;

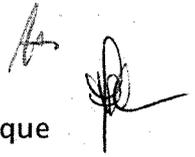
Que na instância de Tondela do Tribunal de Comarca de Viseu foi verificada a necessidade de aumento da capacidade daquela instância para a realização de julgamentos;

Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em articulação com entidades da administração central;

Considerando que o Município de Tondela tem interesse em cooperar com o IGFEJ com vista à criação das condições adequadas de funcionamento da Comarca;

Para que seja possível a instalação atrás indicada, será necessário efetuar as obras de adequação necessárias à construção de uma segunda sala de audiências e pode ser instalada no mesmo edifício onde aquela se encontra em funcionamento.

Considerando que a Instância Local de Tondela da Comarca de Viseu, encontra-se instalada em edifício, propriedade do IGFEJ/Ministério da Justiça e sito no Largo Prof. Dr. Anselmo Ferraz de carvalho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela, União de Freguesias Tondela e Nandufe, sob o nº, inscrito na matriz sob o nº



Assim é livre, esclarecidamente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, de que fazem parte integrante os presentes considerandos e que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

2 - O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo entre as Partes, relativo à execução do projeto das obras de adaptação do espaço onde se encontra atualmente instalada a Instancia Local de Tondela, e eventual cofinanciamento do Município, a determinar de forma a criar aqui as condições necessárias à criação da 2ª sala de julgamentos e à prática dos demais atos judiciais.

Cláusula 2.ª

Obrigações das Partes

1 – Constituem obrigações do IGFEJ:

- a) Realizar todos os atos pré-contratuais tendentes à celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para a realização das obras de adaptação no edifício identificado na cláusula anterior.
- b) Assumir a posição de dono da obra e de entidade adjudicante nos contratos de empreitada a celebrar.
- c) Proceder, por si ou por terceiro contratado, à coordenação da fiscalização técnica da execução da empreitada.

2 – Constituem obrigações do Município:

- a) Assegurar a execução do projeto de instalações elétricas, bem como das respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e telecomunicações ao edifício, assumindo os encargos daí decorrentes.

3 - As Partes comprometem-se a desenvolver todas as diligências necessárias para obter as autorizações e ou licenças legalmente devidas com vista à execução dos compromissos objeto do presente protocolo.

Cláusula 3ª**Efeitos**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, ____ de ____ de 2016.

Pel' O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

Pel' O Município de Tondela



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

02002



TONDELA
MUNICÍPIO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E O MUNICÍPIO DE TONDELA**

Considerando que:

1. A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País.
2. Conforme decorre na alínea o) do n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, compete às direções regionais de cultura articularem-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos -programas
3. A Igreja Românica de Canas de Santa Maria, encontra-se classificada como Monumento Nacional, por Decreto n.º 11512, publicado em Diário de Governo, I série n.º 56, de 18 de março de 1926, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se localizada na circunscrição territorial da DRCC, necessitando urgentemente de uma requalificação da fachada.
4. A 5 de fevereiro de 2016 foi publicado o Aviso n.º Centro-14-2016-01, para apresentação de candidaturas enquadradas na prioridade de: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural.

Assim, entre:

A Direção Regional de Cultura do Centro, adiante designado por DRCC, pessoa coletiva n.º 600025314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Jardim da Manga, aqui representada pela sua Diretora, Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO



TONDELA
MUNICÍPIO

Assinado

e

O **Município de Tondela**, adiante designado por MT, pessoa coletiva número 506822680, com sede no Largo da República nº 16, 3464-001, Tondela, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, José António Gomes Jesus,

É estabelecido o presente **PROTOCOLO**, que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a DRCC e o Município de Tondela tendo em vista a realização da intervenção de requalificação da fachada da Igreja Românica de Canas de Santa Maria, operação a candidatar pelo Município de Tondela ao Aviso n.º Centro-14-2016-01, domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, do Programa CENTRO 2020.

Segunda

Obrigações das partes

1. Pelo presente protocolo o MT compromete-se a executar o projeto de requalificação da fachada e arranjo da envolvente, assumindo, para esse efeito, o papel de dono da obra.
2. A DRCC compromete-se a prestar todo o apoio técnico necessário, quer na fase de preparação do lançamento dos procedimentos pré-contratuais inerentes à realização da intervenção, quer na fase de acompanhamento da respetiva execução, quer ainda na definição da futura gestão do espaço, pelo MT.
3. O MT compromete-se a assegurar a contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído em função da candidatura referida na cláusula primeira.

Terceira

Gestão e Manutenção

Após a execução da intervenção a candidatar, a manutenção e gestão do monumento ficará a cargo do Município de Tondela, bem como a respetiva receita e despesa que venha a ser necessária ao bom funcionamento e abertura ao público deste monumento.



Quarta

Direitos e obrigações

~~As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base neste protocolo para além dos que nele são expressamente atribuídos.~~

Quinta

Disposições Finais

Todas as questões que se suscitarem em resultado da aplicação do presente protocolo serão obrigatoriamente resolvidas entre as partes outorgantes.

Sexta

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por todo o tempo necessário à execução da intervenção candidatada ao Aviso n.º Centro-14-2016-01, domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, do Programa CENTRO 2020.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a vigência do presente Protocolo fica condicionada à aprovação da candidatura apresentada.

Coimbra 14 de outubro de 2016

Direção Regional de Cultura do Centro



(Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro)

Município Tondela

(José António Gomes Jesus)

anexo)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E

MUNICÍPIO DE TONDELA

**Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das
Instalações da Escola Secundária de Tondela**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues;

e,

O Município de Tondela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Gomes Jesus;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

✓BR

APC

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Tondela, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Tondela, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Tondela o montante de € 68.683,76 (sessenta e oito euros, seiscentos e oitenta e três euros e setenta e seis cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:
 - i. No ano económico de 2017, o montante de € 34.341,88 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos);
 - ii. No ano económico de 2018, o montante de € 34.341,88 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Tondela

Ao Município de Tondela compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 915.783,52 (novecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Tondela, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 68.683,76 (sessenta e oito euros, seiscentos e oitenta e três euros e setenta e seis cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada

e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

- c) O Município de Tondela suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 68.683,76 (sessenta e oito euros, seiscentos e oitenta e três euros e setenta e seis cêntimos), correspondente a 7,5% do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.
- d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Tondela envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª.
- e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 778.416,00 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezasseis euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Clausula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro.
- b) À comissão referida na alínea anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Tondela das responsabilidades constantes da Clausula 3.^a determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Clausula 6.^a

Prazo de vigência

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Tondela.

Vila Nova de Gaia, 30 de Setembro de 2016,

O Ministro da Educação,

(Tiago Brandão Rodrigues);

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela,

(José António Gomes Jesus).

